



LEI nº 1.626, de 31 de janeiro de 2024.

Altera a Lei nº 1437, de 25 de fevereiro de 2022 que trata sobre o vale-refeição dos servidores municipais e demais alterações legais e, concede reajuste no valor do referido benefício.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionada, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º e cria o parágrafo único, da Lei Municipal nº1437, de 25 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 3º - O valor do vale-refeição nos meses de fevereiro a maio de 2024 será de, no máximo, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), desta quantia o município participará com o valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais vg cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado no mês anterior ao recebimento e a participação do servidor, que se dará mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, será no montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) da composição máxima do benefício.”

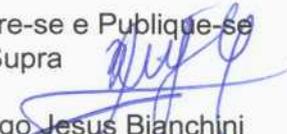
Parágrafo único – A partir do mês de junho de 2024, o valor do vale-refeição será de, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), desta quantia o município participará com o valor unitário de R\$ 16,66 (dezesseis reais vg sessenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado no mês anterior ao recebimento e a participação do servidor, que se dará mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, será no montante de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) da composição máxima do benefício.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2024.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

